



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VEIROPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO		190/2009
DETERMINADO		
Contratante	Município de Veirópolis	CNPJ 01.613.339/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Veirópolis.	UF Paraíba

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	Antonio Antunes Pinheiro	CPF 601.195.274-72
Estado Civil	Casado	RG 1.604.534
Orgão Expedidor	SSP/PB	
Endereço	Sítio Baixo dos Pereiros	Município Veirópolis UF PB
Início	01/07/2009	Término 31/12/2009
Carga Horária	40 Horas Semanais	
Cargo	Agente Comunitário de Saúde	
Dotação	Orgamento financeiro vigente	Salário R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DISPOSITIVOS LEGAIS	
Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.	

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com atribuições junto a Secretaria de Saúde - PACS.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se insere.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Prefeitura Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2009.

Antonio Antunes Pinheiro
ANTONIO ANTUNES PINHEIRO
Contratado (o)

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito